



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00097/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RUA JOSE GODEIRO DA SILVA, 185 - CENTRO - PATU - RN, CNPJ n° 10.634.109/0001-34, neste ato representado por Clidenor Felix Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Federalino Paulino, 41, Centro - Patu - RN, CPF n° 294.117.854-68, Carteira de Identidade n° 627.417 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, vielas, lombadas, fechamentos de buracos em diversas localidades do Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços n° 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1	134.472,51	134.472,51
Total:					134.472,51

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 134.472,51 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a Paralel. Ruas e Avenidas
15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: até o final do exercício financeiro de 2018

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a

respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolê do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

Stela Maria Fernandes Dantas
674.195.344-20

Mario Ezequiel dos Santos
918-112.634-49.

PELO CONTRATANTE

Leomar
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
CLIDENOR FERREIRA NICACIO
294.117.854-68



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, vielas, lombadas, fechamentos de buracos em diversas localidades do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a Paralel. Ruas e Avenidas 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 449051 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00097/2018 - 02.05.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 134.472,51.

Catolé do Rocha – PB, 02 de Maio de 2018


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 0009/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, PUS, PAB, MAC, SCFV, PAIF, EJA, IGDFE, IGD, FNDE, QSE, PDDE, FUNDEF, MDE, MAIS EDUCAÇÃO, CREAMS e PRO - JOVEM; 3.3.90.30.01 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 0003/2018 - 24.04.18 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA PINTO - ME - RS 185.651,00; CT Nº 0003/2018 - 24.04.18 - SILVANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - RS 117.098,50.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0009/2018, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DAS GRAÇAS SILVA PINTO - ME - RS 185.651,00; SILVANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - RS 117.098,50.

Borborema - PB, 21 de Abril de 2018.
GILENE CANDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Pedro Moreno Gaudim, S/N - Centro - Borborema - PB, às 09h00min do dia 16 de abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equipadoras, para: Aquisição de vestuário (camisa e personalização, tipo fardamento de servidor e fardamento de alunos, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/> ou www.tcc.pb.gov.br.

Borborema - PB, 27 de março de 2018.
RONIVALDO FERNANDES NICOLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Edital da Tomada de Preços nº 0002/2018, foram acrescentados, por erro na elaboração do Edital, os itens 8.2 a 8.5 e seus subitens, referentes as Habilitações Jurídica, Fiscal Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica dos Licitantes. O texto integral desta Errata bem como o Edital retificado e acrescido destes itens, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://transparencia.tccm.inf.br/Licitacao/?e=201037&menu=of>. Fica mantido o dia e horário (dia 16 de Maio de 2018, às 08:30 horas), estabelecidos no preâmbulo do edital, para a realização do Certame, uma vez que, as modificações contidas nesta ERRATA, não causaram impacto na formulação das propostas de preços (conforme § 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/1993). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplbrejosdosantos@gmail.com.

Brejo dos Santos PB, 2 de maio de 2018.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. Recursos: Federais Próprios. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Edital: www.tcc.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 27 de Abril de 2018.
CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADIAAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.407/2018**

A Comissão Permanente de Licitação/SMS-PMCG, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob Nº16.407/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: "ÁGUA MINERAL" PARA ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, datado do dia. 03 de Maio de 2018, será adiado para o dia 18 de Maio de 2018, por razões técnicas administrativas. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecpg.pb.gov.br/transparencia/edital-407/2018.

Campina Grande, 27 de abril de 2018.
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em bocas, travessas, vias, lombadas, fechamentos de buracos em diversas localidades do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a Paralel. Ruas e Avenidas 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 449051 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 0009/2018 - 02.05.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 134.472,51.

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018**

Processo Administrativo Nº 00064-2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. O Município de Catolé do Rocha-PB, faz saber aos interessados a decisão dos recursos interpostos pelas empresas SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 01.704.290.0001-17 e JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ nº 63.478.895.0001-94.

O pregoeiro recebe os recursos apresentados pelas recorrentes e, no mérito julga PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA e pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, visto lhe faltar pressuposto essencial para sua validade, configurada na ausência da assinatura, sendo julgado assim IMPROCEDENTE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a Decisão do Pregoeiro, recebe os recursos apresentados pelas recorrentes e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA, haja visto que preencheu todos os requisitos legais, devendo o recorrente ser HABILITADA e NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguiu apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato do pregoeiro oficial, razão pela qual mantém sua INABILITAÇÃO, ou referido certame. Após análises e julgamento dos recursos contra inabilitação das empresas recorrentes, foi reformada a decisão acerca das empresas habilitadas no referido certame. Licitantes HABILITADAS: CRM COMERCIAL LTDA - Valor: R\$ 99.245,00; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Valor: R\$ 127.051,35; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Valor: R\$ 381.503,84; SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$ 203.792,90 e mantendo INABILITADAS as licitantes: DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; BIOMED DIST. HOSP. E LAB. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA ME; JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

Catolé do Rocha - PB, 2 de maio de 2018
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público o resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. **OBJETO:** Prestar serviços de engenharia na Construção de uma Centro Formação Educacional e Cultural na sede do município. Licitantes habilitados: Abiliteiireli-EPP, CNPJ: 05.935.592.0001-57, Matricasal, IdA, CNPJ: 03.278.968-72, Accoceliireli-EPP, CNPJ: 02.349.757.0001-10, C R V Ltda, CNPJ: 07.609.311.0001-00, Construtora J Galdino Eireli-EPP, CNPJ: 20.227.311.0001-03. Licitantes inabilitados: S M

Eireli-EPP, CNPJ: 07.177.669.0001-00, não atendeu o item 10.2.12 c). A Casa Ltda-ME, CNPJ: 20.256.412.0001-02, não atendeu o item 10.2.6 a). Marciel Rolim Ltda-ME, CNPJ: 26.520.926.0001-00, não atendeu o item 10.2.2 j).

Coremas PB, 27 de abril de 2018.
GILDEMARCOs DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público o resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. **OBJETO:** Prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação do Colégio Cúneo Barreto Localizada na Rua José Peregrino de Araújo da cidade de Coremas. Licitantes habilitados: Abiliteiireli-EPP, CNPJ: 05.935.592.0001-57, Accoceli Eireli-EPP, CNPJ: 02.349.757.0001-10, Marciel Rolim Ltda-ME, CNPJ: 26.520.926.0001-00, Maxxara Ltda, CNPJ: 03.278.968-72, Obriplan LTDA, CNPJ: 26.784.981.0001-57. Licitantes inabilitados: S M Eireli-EPP, CNPJ: 07.177.669.0001-00, não atendeu o item 10.2.12 c). A Casa Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 20.256.412.0001-02, não atendeu o item 10.2.6 a). Construtora Princesa Ltda-ME, CNPJ: 15.233.791.0001-77, não atendeu item 10.2.7 d.2).

Coremas PB, 27 de abril de 2018.
GILDEMARCOs DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 022/2018 Pregão Presencial nº. 00014-2018. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, (contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA / GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS. Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.14.01/2018; MAOTRAL MÁQUINAS PECAS E TRATORES DE PERNAMBUCO LTDA - CNPJ: 07.736.287.0001-61, o valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezesseite mil reais). **Vigência:** 02/01/2019. **Data da Assinatura:** 02/05/2018. **Dotação (Orçamentária):** 2.08.00 / 20.608.0033.1128 / 44905201 / 990.01. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666 do 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Federal nº. 10.520.02 e Decretos Federais: 3.355/2000, 5.450.2005, 5.504/2005.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

Processo Licitatório nº. 22/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAOTRAL MÁQUINAS PECAS E TRATORES DE PERNAMBUCO LTDA - CNPJ: 07.736.287.0001-61, o valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezesseite mil reais).

Coxixola - PB, 2 de Maio de 2018.
GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificação neste edital e em seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRAGON AUTOS LTDA - R\$ 79.000,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

DESPACHOS DE 27 DE ABRIL DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (um) veículo novo (0 km) tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel) para transporte das equipes das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e local de entrega constantes do Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R\$ 116.000,00.



EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 19/2018
ADESÃO N.º 004/2018- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2018, Ata de Registro de Preços n.º 00003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo.
CONTRATANTE: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n.º 11.054.242/0001-84.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Riachão do Bacamarte.
VALOR TOTAL: R\$ 188.098,30 (Cento e oitenta e oito mil noventa e oito reais e trinta centavos).
FONTES DE RECURSOS: FMS, PAB, FUS, FMS e PSF.
VIGÊNCIA: 20/04/2018 a 31/12/2018.
Riachão do Bacamarte(PB), 20 de abril de 2018.
ERIVALDO GUEDES AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2018
ADESÃO N.º 003/2018- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2018, Ata de Registro de Preços n.º 00002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Gado Bravo.
CONTRATANTE: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 17.227.485/0001-53.
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Riachão do Bacamarte.
VALOR TOTAL: R\$ 235.477,97 (Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).
FONTES DE RECURSOS: FMS, PAB, FUS, FMS e PSF.
VIGÊNCIA: 20/04/2018 a 31/12/2018.
Riachão do Bacamarte(PB), 20 de abril de 2018.
ERIVALDO GUEDES AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO e RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00064/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00057/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. O Município de Catolé do Rocha-PB, faz saber aos interessados a decisão dos recursos interpostos pelas empresas SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 01.704.290/0001-17 e JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ n.º 63.478.895/0001-94. O pregoeiro recebeu os recursos apresentados pelas recorrentes e, no mérito julga PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA e pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, visto lhe carecer pressuposto essencial para sua validade, configurada na ausência da assinatura, sendo julgado assim IMPROCEDENTE. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a Decisão do Pregoeiro, recebe os recursos apresentados pelas recorrentes e, no Mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA, haja visto que preencheu todos os requisitos legais, devendo a recorrente ser HABILITADA e NEGA PROVIMENTO ao recurso da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguiu apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato do pregoeiro oficial, razão pela qual mantém sua INABILITAÇÃO, no referido certame. Após análises e julgamento dos recursos contra inabilitação das empresas recorrentes, foi reformada a decisão a cerca das empresas habilitadas no referido certame. Licitantes HABILITADAS: CRM COMERCIAL LTDA - Valor: R\$ 99.245,00; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Valor: R\$ 127.051,35; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Valor: R\$ 381.503,84; SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$ 203.792,90 e mantendo INABILITADAS as licitantes: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; BIOMED DIST. HOSP. E LAB. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA ME, JOSE NERGINO SOBREIRA.
Catolé do Rocha - PB, 02 de Maio de 2018.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, vielas, lombadas, fechamentos de buracos em diversas localidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e OUTROS 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfáltica e a Paralel. Ruas e Avenidas 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N.º 00097/2018 - 02.05.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 134.472,51. Catolé do Rocha - PB, 02 de Maio de 2018
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00014/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 - Manut. Prog. Saúde na Família - PSF; 2037 - Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2041 - Manut Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT N.º 00027/2018 - 27.04.18 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.495,00; CT N.º 00028/2018 - 27.04.18 - Suframed Com. de Mat.Med.Hosp. Ltda - R\$ 478.958,25.

Câmara Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Aguiar- PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados, o resultado de julgamento do Pregão Presencial do n.º 00001/2018, cujo objeto: contratação de empresa ou pessoa física com os serviços para locação de veículo, atendendo solicitação da secretaria, tendo como vencedor:
WIDERES LIVONIO LEITE NOBRE
VALOR MENSAL R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Aguiar, 02 de Maio de 2018

MARIA PEREIRA RODRIGUES VIANA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2018

A Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irineu Lacerda, s/n, através da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e da Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, vem realizar Chamada Pública n.º 00002/2018, para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que será realizada no dia 23 de maio de 2018, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Demais esclarecimentos na Sala de Licitações ou pelo telefone 083-3499-1180.

Aguiar - PB, 02 de Maio de 2018.

Maria de Fátima Soares de Oliveira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Várzea

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 004/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.
CONTRATADO: CLÉCIA MEDEIROS DOS SANTOS

OBJETIVO: prestar os serviços de professora, caracterizado como contrato de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 012/2017, artigo 2º, I, § 7º, de 21 de fevereiro de 2017, devendo o seu trabalho ser pago pelos serviços prestados na EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo, situado no Município de Várzea, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, tendo como carga horária semanal de 30h (trinta horas), tendo em vista que, a Sra. Maria Betânia de Almeida Silva, inscrita no CPF n.º 040.937.274-90 titular do cargo de Professora Nível I, nomeada pela Portaria n.º 032/2006, de 02 de maio de 2006, encontra-se de licença maternidade até 11 de julho de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 012/2017, artigo 2º, I, § 7º, de 21 de fevereiro de 2017
VIGENCIA: 02 de maio de 2018 até 11 de julho de 2018
DATA DO CONTRATO 02 DE ABRIL DE 2018.
OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA